



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI nº 15/2013.

Altera a redação dos artigos 1º, 4º e 5º do projeto de lei nº 15/2013.

Os artigos 1º, 4º e 5º do projeto de Lei nº 15/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica autorizado que o Executivo Municipal inclua no rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos atendidos nas maternidades e hospitais públicos e privados do município de Cambé o exame de oximetria de pulso (teste do coraçãozinho)”.

“**Art. 4º** - Como forma de dar cumprimento a presente lei, fica autorizado que o Executivo Municipal designe à Vigilância Sanitária do Município de Cambé formas de proceder à fiscalização”.

“**Art. 5º** - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a determinar que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, baixe as demais normas para cumprimento da presente lei”.

Sala das sessões, 07 de junho de 2013.

**Estela de Fátima Camata
vereadora**